

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2017
(março 2018)**

1. Nota Introdutória

Na sequência da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, a Direção-Geral da Saúde (DGS) aprovou, em julho de 2010, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Mais tarde, em fevereiro de 2013, este Plano foi atualizado.

O presente relatório de acompanhamento configura mais um instrumento para que a atuação da DGS continue a pautar a sua conduta de acordo com os compromissos éticos que internalizou na sua organização, pelos cumprimentos dos princípios de interesse geral e pelos valores que norteiam a atividade do Serviço Nacional de Saúde.

2. Missão, Visão e Valores

A DGS tem como missão regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, definir as condições técnicas para adequada prestação de cuidados de saúde, planear e programar a política nacional para a qualidade no sistema de saúde, bem como assegurar a elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde e, ainda, a coordenação das relações internacionais do Ministério da Saúde.

A atuação da DGS, intersectorial, inserida num exigente contexto político e económico, de mudança social e ambiental, de contínua inovação e de transição demográfica, considera os determinantes que influenciam a saúde individual, familiar e coletiva e privilegia a divulgação da melhor informação e conhecimento técnico, de forma acessível e transparente.

Assim, a DGS tem como visão proteger e melhorar a saúde e bem-estar dos cidadãos, garantindo que, através da qualidade, da segurança e da redução de iniquidades em saúde, todos atinjam o seu potencial de saúde.

A DGS desenvolve a sua missão de acordo com o seguinte conjunto de valores:

Equidade e Universalidade no Acesso à Saúde – Diferentes condições económicas, sociais, familiares, de cidadania, de religião, sexo, orientação sexual ou outras não podem restringir o acesso à Saúde em Portugal.

Rigor Científico e Ético nas Decisões em Saúde - Decisões de Saúde tomadas com base nos melhores conhecimentos existentes em termos científicos e de aplicação do conhecimento, e livres de quaisquer interesses que não sejam o serviço público em Saúde.

Profissionalismo, Flexibilidade e Colaboração – Rigor e competência dos profissionais, capacidade de adaptação e espírito de partilha e de cooperação com todos os intervenientes no Sistema de Saúde.

Transparência e Responsabilidade - Prestação de contas e explicação sobre as atividades da DGS, de forma proactiva e aberta.

3. Acompanhamento das Medidas Preventivas Implementadas em 2017

Da avaliação decorrente da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2017, pode concluir-se que este instrumento é globalmente assumido como um importante instrumento para a gestão do risco de suporte à garantia da manutenção da qualidade e da integridade do sistema de controlo interno, bem como na salvaguarda e cumprimento dos princípios e valores éticos que norteiam a atividade da DGS.

Nesta perspetiva, a DGS, em 2017, continuou a dar continuidade à implementação e introdução de melhorias na execução do plano que consigna as medidas de prevenção de riscos de corrupção diretamente dirigidas para a salvaguarda do seu sistema de controlo interno e cumprimento dos princípios e valores éticos.

Destacam-se, pela sua importância, a prioridade dada ao cumprimento das seguintes medidas, nas seguintes dimensões.

Exercício ético e profissional das funções

- cumprimento do Código de Conduta Ética, nomeadamente na observância de orientações que garantam a prevenção e o cumprimento dos princípios e valores estabelecidos quanto aos riscos de cumplicidade, parcialidade, falta de objectividade na actividade profissional, ocorrência de conflitos de interesses, acumulação de funções públicas e recebimento de ofertas.
- observância de medidas conducentes a prevenir a quebra de sigilo, designadamente quanto aos mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos projetos e processos, nas suas diferentes fases.
- entrega prévia e monitorização do cumprimento da Declaração Pública de Interesses e de Confidencialidade que é assinada por todos os profissionais de saúde que se pronunciam, no âmbito da audiência pública das normas clínicas, sobre o seu teor.
- consagração em todos os protocolos outorgados pela DGS com entidades que operam no sector da Saúde, em como ambas as partes se comprometem a assegurar a manutenção permanente do cumprimento dos respetivos deveres éticos e deontológicos, incluindo a confidencialidade da informação de saúde que venha a ser obtida ou recebida em resultado da execução do presente protocolo;

Gestão de recursos

- a existência e divulgação alargada dos procedimentos internos associados a todas as atividades desenvolvidas pela DGS, com destaque para os procedimentos a observar em termos de consultas ao mercado para a aquisição de bens ou serviços nos termos definidos pelo Código dos Contratos Públicos;
- a implementação dos Manuais de Procedimentos nas áreas de fundo de maneiio, receita e logística (controlo de imobilizado e de existências) e do Regulamento Interno sobre a Gestão do Fundo de Maneio e do Regulamento de Deslocações da DGS;
- separação física e respetiva segregação de funções entre as áreas do aprovisionamento e da contabilidade;
- segregação de funções no processo de aquisição de bens e serviços e dos pagamentos respetivos;
- utilização da ferramenta de gestão de recursos financeiros em modo partilhado (GERFIP) que apoia a normalização de processos e as atividades de gestão financeira e orçamental dos órgãos e serviços da Administração Pública num contexto integrado. A utilização desta ferramenta garante a integralidade e a fiabilidade na classificação económica dos registos contabilísticos;
- cumprimento dos procedimentos a observar em termos de consultas ao mercado para a aquisição de bens ou serviços nos termos definidos pelo Código dos Contratos Públicos, com a determinação que aquisições de valor igual ou superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros), seja utilizada a ferramenta de apoio às aquisições VORTAL por forma a garantir a transparência e controlo das aquisições realizadas pela DGS;
- cumprimento de todas as exigências legais para a área do aprovisionamento, preenchidas pelo técnico que realiza os processos e validadas pela pessoa nomeada para o efeito (pessoa diferente de quem executou), por forma a que seja garantida a segregação de funções;
- fundamentação junto da Diretora-Geral ou Sub-Diretora-Geral a utilização do ajuste directo, tanto em termos de legalidade como de benefício para a entidade;
- acesso das áreas de aprovisionamento e de contabilidade às declarações de conflitos;
- relatórios semanais sobre a utilização adequada das instalações e recursos afetos à DGS por parte dos profissionais da DGS, nomeadamente através de um relatório dos consumos de eletricidade.

Decisão, tratamento da informação e sua publicitação

- subdelegação de competências da Diretora-Geral da Saúde nos Subdiretores-Gerais da Saúde e atribuição de responsabilidades nos responsáveis pelas várias unidades orgânicas;
- preferência da colegialidade na realização das atividades, com especial relevância nas que envolvem a participação de entidades externas;
- segregação de funções;
- acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes;
- interdisciplinaridade dos membros das equipas de projeto ou de trabalho;
- publicitação das decisões (site da DGS, Portal do SNS etc);
- decisões da Diretora-Geral da Saúde veiculadas e comunicadas para toda a estrutura orgânica através da utilização do correio eletrónico;
- implementação, como regra geral, da troca de correspondência oficial através de correio eletrónico;
- aplicação de medidas de segurança aos pontos de controlo da rede e regulação do tráfego de dados;
- política e procedimentos de controlo de acessos e gestão de *passwords* dos utilizadores dos sistemas de informação.

Cláudio Correia
Gestor do Risco



Alameda D. Afonso Henriques, 45
1049-005 Lisboa – Portugal
Tel.: +351 218 430 500
Fax: +351 218 430 530
E-mail: geral@dgs.min-saude.pt

www.dgs.pt